



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Renata Falzoni

PROJETO DE LEI nº /2026

Cria o Memorial Municipal do Skate do Vale do Anhangabaú.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Memorial Municipal do Skate do Vale do Anhangabaú, a ser implantado em área localizada no Vale do Anhangabaú, especialmente na pista de concreto em formato de arquibancada situada nas proximidades do Viaduto Santa Ifigênia e da Estação São Bento do Metrô, ou em outro espaço público tecnicamente adequado, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Memorial constitui equipamento de caráter cultural, esportivo e educativo, destinado à valorização da memória e da identidade do skate no Município de São Paulo.

Art. 2º São objetivos do Memorial Municipal do Skate:

- I – preservar e difundir a memória histórica da prática do skate no Município;
- II – reconhecer a relevância cultural, esportiva e social do skate para a cidade;
- III – registrar a trajetória de praticantes, coletivos, eventos e movimentos vinculados ao skate paulistano;
- IV – incentivar a ocupação contínua, qualificada, segura e democrática do espaço público;
- V – promover atividades educativas, culturais e esportivas relacionadas à cultura urbana;
- VI – fortalecer a identidade cultural associada ao skate como manifestação contemporânea da cidade;
- VII – reconhecer o skate como expressão do direito à cidade e da fruição plural do espaço urbano.

Art. 3º O Memorial poderá compreender, entre outras iniciativas:

- I – instalação de elementos expositivos permanentes ou temporários, físicos ou digitais;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Renata Falzoni

II – painéis informativos, registros históricos, homenagens e marcos comemorativos;

III – realização de eventos, exposições, oficinas, debates e atividades formativas;

IV – ações de preservação da memória oral e audiovisual da comunidade do skate.

Parágrafo único. A implantação e a gestão do Memorial observarão critérios de acessibilidade, sustentabilidade, preservação do patrimônio urbano e integração ao projeto paisagístico do local.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Memorial Virtual do Skate do Município de São Paulo, por meio de página oficial na rede mundial de computadores, com a finalidade de:

I – divulgar informações sobre equipamentos públicos destinados à prática do skate;

II – disponibilizar conteúdos relativos à Rota Municipal do Skate Paulistano – “Rota Rodas da Cidade”;

III – organizar acervo histórico, documental e audiovisual da cultura do skate na cidade;

IV – divulgar agenda de eventos esportivos e culturais;

V – promover conteúdos educativos e de valorização da cultura urbana.

Art. 5º Para a implantação, manutenção e desenvolvimento do Memorial Municipal do Skate e do Memorial Virtual, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e com entidades da sociedade civil, inclusive organizações esportivas e culturais, na forma da legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA FALZONI

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Renata Falzoni

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Memorial Municipal do Skate do Vale do Anhangabaú, reconhecendo formalmente a relevância histórica, cultural e esportiva desse espaço para a consolidação do skate como expressão urbana no Município de São Paulo.

O skate transcende a condição de mera prática esportiva. Trata-se de manifestação cultural que articula identidade juvenil, ocupação criativa do espaço público, produção artística, linguagem estética própria e redes comunitárias que, ao longo das últimas décadas, contribuíram para redefinir a dinâmica de diversos espaços da cidade. Nesse contexto, o Vale do Anhangabaú consolidou-se como um dos principais marcos simbólicos da cultura do skate paulistano, constituindo referência para gerações de praticantes.

A área central da cidade, especialmente o Vale do Anhangabaú, nas proximidades do Viaduto Santa Ifigênia e da Estação São Bento do Metrô, tornou-se espaço de convivência, formação esportiva e realização de eventos emblemáticos ligados ao skate. O reconhecimento institucional desse processo histórico representa medida de valorização do patrimônio cultural imaterial da cidade.

A Constituição Federal estabelece, nos arts. 215 e 217, que o Poder Público deve fomentar as manifestações culturais e desportivas, assegurando sua promoção e proteção. No âmbito municipal, a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover políticas públicas de cultura, esporte e uso qualificado do espaço urbano legitima plenamente a iniciativa. A criação do Memorial possui múltiplos efeitos positivos. Em primeiro lugar, contribui para a preservação da memória urbana, registrando a trajetória de atletas, coletivos, eventos e movimentos que moldaram a cultura do skate em São Paulo. Em segundo lugar, fortalece a identidade cultural da cidade, reconhecendo o skate como expressão legítima do direito à cidade e da ocupação democrática do espaço público. Em terceiro lugar, estimula o uso contínuo e responsável da área central, alinhando-se às políticas de requalificação e dinamização do centro histórico.

A previsão de um Memorial Virtual amplia o alcance da política pública, permitindo a organização de acervo histórico, a divulgação de equipamentos municipais e a promoção de conteúdos educativos, sem impor estrutura administrativa autônoma ou custos desproporcionais. A



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Renata Falzoni

proposta, portanto, apresenta baixo impacto orçamentário e elevada relevância simbólica, cultural e social.

Ao institucionalizar o Memorial Municipal do Skate, o Município reafirma seu compromisso com a diversidade cultural, com o esporte como instrumento de inclusão e com a valorização dos espaços públicos como ambientes de convivência plural.

Diante do exposto, a aprovação da presente iniciativa representa medida coerente com os fundamentos constitucionais de promoção da cultura e do esporte, bem como com a vocação histórica da cidade de São Paulo como polo de inovação urbana e expressão cultural contemporânea.